



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 88/2022

Processo nº 98/2021

Modalidade: Pregão 41/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **TRANS MAESTRI LTDA**, com sede à Rua Marcilio Dias, 2085, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.367.994/0001-53, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **MARCIO MAESTRI**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Marcilio Dias, 2085, portador do CPF sob nº 006.424.849-61 e CI nº 4.144.002 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 41/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de serviço de mão de obra de escavadeira hidráulica, com peso bruto operacional de no mínimo 22 toneladas equipada com concha, destinado ao uso nas estradas vicinais do município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
02	24	HRS		SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 22 TON, EQUIPADO COM CONCHA.	323,00	7.752,00
Total						7.752,00

1. CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.752,00, (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com a proposta da proponente.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo especificado no edital.

2.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

2.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

2.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.2. A contratada deverá prestar os serviços, conforme solicitação e no local indicado pelo responsável, sempre no Município de Belmonte, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rescisão contratual e adjudicação a outrem;

4.3. A Secretaria de Transportes deverá informar a empresa com antecedência mínima de 48 horas quanto a programação dos serviços.

4.4. No caso de motivo que impossibilite a execução no prazo estabelecido pelo item 4.3, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, comunicar a situação, com a devida comprovação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.5 Os preços cotados não serão reajustados.

4.6. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

4.7 – O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme decreto 003/2021, Gestor de contrato senhor Lenoir Kosloski e fiscal de contrato Senhor Marcelo Giumbelli, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 41/2021, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

Dotação: 2.023.3.3.90.39.99.00.00.00 (236)

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 01 de junho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

MARCIO MAESTRI
TRANS MAESTRI LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski
Função: Operador de Eq. Rodoviários.
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcelo Giumbelli
Função: Operador de Eq. Rodoviários.
Matrícula nº 1067/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087